LEI Nº 1.300/2015

DISPÕE SOBRE O TRANSPORTE DE TRABALHADORES PARA MUNICÍPIOS LIMÍTROFES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O povo do Município de Guimarânia, por seus representantes, aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art.1º. Fica criando o sistema de transporte de trabalhadores para outros municípios no entorno do Município de Guimarânia.

Art. 2º. O transporte de trabalhadores será feito para atender os munícipes em geral, desde que existam disponibilidade de vagas de trabalho suficiente s para ocupação do transporte e que empresas/empregadoras que conveniarem com o Município assumindo parte do custo do transporte conforme dispuser o convênio.

Art.3º - O itinerário, ponto de parada, quantidades de viagens do veículo transportador de trabalhadores será definido pelo Município, por Decreto.

Art. 4º. A contratação de veículos destinados ao transporte de trabalhadores será feita mediante licitação.

Art. 5º - Os recursos necessários para fazer face as despesas decorrentes desta Lei estão consignados no orçamento do Município.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na e sua publicação.

Prefeitura Municipal de Guimarânia, 10 de dezembro de 2015

Maria Gloria dos Reis
Prefeita Municipal

CERTIDÃO
Certifico que, de acordo com a Lei Municipal Nº 747/99, este ato foi publicado no "placard" da Prefeitura Municipal neste data.
Guimarânia, 10/12/2015